



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
FACULDADE DE MATEMÁTICA
CURSO DE MATEMÁTICA

REGULAMENTO N° 007, DE 31 DE MARÇO DE 2014

Estabelece os procedimentos necessários à sistematização da oferta e realização das Atividades de Extensão do Curso de Licenciatura em Matemática, da Universidade Federal do Pará – UFPA.

O **Diretor da Faculdade de Matemática - FAMAT**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento da FAMAT e a Portaria 071/2013, com base na Resolução CNE/CES 3, DE 18 de fevereiro de 2003, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Matemática e no Projeto Pedagógico do referido Curso, determina:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Este regulamento estabelece os procedimentos necessários à sistematização da oferta e realização das Atividades de Extensão do Curso de Matemática, da Universidade Federal do Pará – UFPA.

Parágrafo Único. As Atividades de Extensão são regidas pelo capítulo VI, seção I, Art. 61 a 62, do Regulamento do Ensino de Graduação e pela Resolução 4399/2013, de 14 de maio de 2013 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e por este regulamento.

CAPÍTULO II

DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 2° As atividades de extensão corresponderão a 10%(dez por cento) do total da carga horária exigida para a integralização do curso.

Parágrafo Único. Considerando o caput desse artigo e que o curso possui 3.196 horas terá, portanto 320 horas destinadas às atividades de extensão.

Art. 3º As atividades curriculares que contem na matriz curricular carga horária para atividades de extensão, são listadas a seguir com a devida carga horária e período no curso conforme o Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

ATIVIDADE CURRICULAR	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
Leitura e Produção Textual	1º	34 h
Inglês Instrumental	1º	25h
Fundamentos da Educação	1º	34h
História e Filosofia da Matemática	2º	34h
Psicologia da Aprendizagem	2º	34h
Didática	3º	34h
Metodologia do Ensino da Matemática	4º	17h
Tópicos da Educação Especial	4º	17h
Libras	5º	15h
Estágio I	5º	2h
Estágio II	6º	2h
Educação Matemática	6º	17h
Estágio III	7º	2h
Estatística	7º	17h
Estágio IV	8º	2h
Informática no Ensino da Matemática	8º	34h
Total	-	320h

§ 1º As atividades de extensão são de responsabilidade dos docentes das respectivas atividades curriculares e deverão ser programadas no plano de ensino e aprovada no Conselho da Faculdade.

§ 2º Os docentes das demais atividades curriculares que não possuem carga horária obrigatória para desenvolverem atividades de extensão, poderão apresentar projeto de extensão em seus planos de ensino, desde que aprovado pelo Conselho da Faculdade.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES E DOS ESPAÇOS DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 4º As atividades de extensão podem ser efetivadas, dentre outros, por meio de programas, projetos, cursos, oficinas, minicursos, eventos, prestação de serviços e produção científica.

Art. 5º São considerados espaços para desenvolvimentos de atividades de extensão no âmbito da academia:

I – As Olimpíadas Marabaense de Matemática – OMAM: onde poderão ser desenvolvidos ações extensivas por meio de atividades curriculares como o Estágio I, II, III e IV;

II – O Laboratório de Ensino de Matemática: onde poderão ser desenvolvidos ações extensivas por meio de atividades curriculares como o Estágio I, II, III e IV, Metodologia do Ensino da Matemática, Educação Matemática, Didática, Psicologia da Aprendizagem, Informática no Ensino de Matemática, Estatística e Libras;

III – O Projeto Emancipa: por ser um cursinho popular, que envolve a comunidade interna e externa a academia, poderão ser desenvolvidas ações extensivas por meio de atividades curriculares como o Estágio I, II, III e IV, Inglês Instrumental, Leitura e Produção Textual, História e Filosofia da Matemática e Estatística;

IV – O Núcleo de Educação Especial – NEES: onde poderão ser desenvolvidos ações extensivas por meio de atividades curriculares como o Estágio I, II, III e IV, Metodologia do Ensino da Matemática, Educação Matemática, Informática no Ensino de Matemática, Estatística, Tópicos da Educação Especial e Libras;

V – O Laboratório de Informática: onde poderão ser desenvolvidos ações extensivas por meio de atividades curriculares como Metodologia do Ensino da Matemática, Educação Matemática, Informática no Ensino de Matemática, Didática, Estatística e Libras;

VI – Seminários Temáticos: onde poderão ser desenvolvidos ações extensivas por meio de atividades curriculares como Fundamentos da Educação, Didática, Metodologia do Ensino de Matemática, Educação Matemática, História e Filosofia da Matemática e Tópicos da Educação Especial;

VII – Oficinas Pedagógicas: a serem oferecidas no âmbito do curso de Matemática ou em colaboração com outros cursos de graduação, onde poderão ser desenvolvidos ações extensivas por meio de atividades curriculares como o Estágio I, II, III e IV, Metodologia do Ensino de Matemática, Educação Matemática, Informática no Ensino de Matemática, Didática, Estatística, Tópicos da Educação Especial e Libras;

VIII – Semana Acadêmica de Matemática: onde poderão ser desenvolvidos ações extensivas por meio de atividades curriculares como o Estágio I, II, III e IV, Metodologia do Ensino da Matemática, Educação Matemática, Didática, Psicologia da Aprendizagem, Informática no Ensino de Matemática, Estatística e Libras.

Art. 6º São considerados espaços para desenvolvimentos de atividades de extensão junto a comunidade extensa a academia:

I – As escolas municipais de Ensino Fundamental: onde poderão ser desenvolvidos ações extensivas por meio de atividades curriculares como o Estágio I, II, III e IV, Metodologia do Ensino da Matemática, Educação Matemática, Didática, Psicologia da Aprendizagem, Informática no Ensino de Matemática, Estatística e Libras;

II – As escola estaduais de Ensino Médio: onde poderão ser desenvolvidos ações extensivas por meio de atividades curriculares como o Estágio I, II, III e IV, Metodologia do Ensino da Matemática, Educação Matemática, Didática, Psicologia da Aprendizagem, Informática no Ensino de Matemática, História e Filosofia da Matemática, Estatística e Libras;

III – Na Educação de Jovens e Adultos (EJA): onde poderão ser desenvolvidos ações extensivas por meio de atividades curriculares como o Estágio I, II, III e IV, Metodologia do Ensino da Matemática, Educação Matemática, Didática, Psicologia da Aprendizagem, Informática no Ensino de Matemática, Estatística e Libras;

IV – Nas escolas de Educação do Campo: onde poderão ser desenvolvidos ações extensivas por meio de atividades curriculares como o Estágio I, II, III e IV, Metodologia do Ensino da

Matemática, Educação Matemática, Didática, Psicologia da Aprendizagem, Informática no Ensino de Matemática, Estatística e Libras;

V – Nas escolas de Educação Indígena: onde poderão ser desenvolvidos ações extensivas por meio de atividades curriculares como o Estágio I, II, III e IV, Metodologia do Ensino da Matemática, Educação Matemática, Didática, Psicologia da Aprendizagem, Informática no Ensino de Matemática, Estatística e Libras;

VI – Nas escolas de Comunidades Quilombola: onde poderão ser desenvolvidos ações extensivas por meio de atividades curriculares como o Estágio I, II, III e IV, Metodologia do Ensino da Matemática, Educação Matemática, Didática, Psicologia da Aprendizagem, Informática no Ensino de Matemática, Estatística e Libras;

VII – Seminários Temáticos: onde poderão ser desenvolvidos ações extensivas por meio de atividades curriculares como Fundamentos da Educação, Didática, Metodologia do Ensino de Matemática, Educação Matemática, História e Filosofia da Matemática e Tópicos da Educação Especial;

VIII – Oficinas Pedagógicas: onde poderão ser desenvolvidos ações extensivas por meio de atividades curriculares como o Estágio I, II, III e IV, Metodologia do Ensino de Matemática, Educação Matemática, Informática no Ensino de Matemática, Didática, Estatística, Tópicos da Educação Especial e Libras;

IX – Semana Acadêmica de Matemática: onde poderão ser desenvolvidos ações extensivas por meio de atividades curriculares como o Estágio I, II, III e IV, Metodologia do Ensino da Matemática, Educação Matemática, Didática, Psicologia da Aprendizagem, Informática no Ensino de Matemática, Estatística e Libras.

Art. 7º Outros espaços de ações de extensão poderão ser criados desde que atendam as necessidades estabelecidas no plano de ensino apresentado pelo docente.

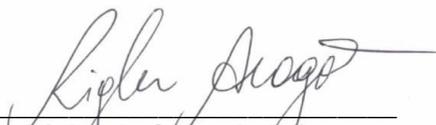
CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado da Faculdade de Matemática.

Art. 9º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado da Faculdade de Matemática, revogadas as disposições em contrário.

Marabá-PA, 31 de março de 2014.



Rigler da Costa Aragão
Diretor da FAMAT/UFPA